

## PARECER PRÉVIO N° 2/2025

**PROCESSO N°:** 08788/2022-4

**ESPÉCIE PROCESSUAL:** Prestação de Contas de Governo

**ENTE FEDERATIVO:** Município de General Sampaio

**EXERCÍCIO:** 2021

**RESPONSÁVEL:** Francisco Cordeiro Moreira

**RELATORA:** Conselheira Onélia Leite

**SESSÃO:** Pleno – Virtual Ordinária do período de 20 A 24/01/2025

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.

Prestação de Contas de Governo aprovada e considerada Regulares com Ressalvas. Recomendações.

**Vistos**, relatados e discutidos estes autos de **Prestação de Contas de Governo** do Município de **General Sampaio**, exercício financeiro de **2021**, de responsabilidade do senhor **Francisco Cordeiro Moreira** e com fundamento no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, art. 78, inciso I, da Constituição Estadual e art. 1º, inciso III, combinado com art. 42-A da Lei nº 12.509/1995 (LOTCE);

**RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por **unanimidade** de votos, emitir parecer prévio pela sua **APROVAÇÃO**, considerando-a Regulares com Ressalvas, submetendo-a ao julgamento da Câmara Municipal e dando-se ciência aos interessados.

**RECOMENDAR** à atual gestão que:

- a) Preze pela implementação oportuna de ações administrativas ou judiciais para recuperar saldos inscritos em Dívida Ativa;
- b) Implemente medidas de acompanhamento dos gastos com pessoal, a fim de evitar a superação do limite estabelecido no art. 20, inciso III, letra b, da LRF;
- c) Faça o devido acompanhamento da dívida pública, objetivando o cumprimento das metas fiscais, realizando limitação de empenho para readequar à nova realidade fiscal, no que estou de acordo.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação os Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Onelia Maria Moreira Leite de Santana.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

Representante do Ministério Público especial presente: Procurador José Aécio Vasconcelos Filho

---

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno – Virtual Ordinária, 20 a 24 de janeiro de 2025.

Conselheira Onélia Maria Moreira Leite de Santana  
**RELATORA**